

COMUNICADO DIRAB/SUOPE/GEOPE N.º 234, DE 23/7/09

A : TODAS AS SUREGs, SUFIN E BOLSAS DE MERCADORIAS, SPA, CNB E ANBM.

REF: AVISO DE LEILÃO PEP DE MILHO EM GRÃOS Nº 214/09

Solicitamos considerar as seguintes alterações no Aviso em referência:

(...)

1.2. O participante deverá, obrigatoriamente, comprovar a venda e o escoamento do milho em grãos para os interessados que tenham como atividade principal e estejam em plena atividade: indústrias de alimentação humana, comerciantes, avicultores, suinocultores, bovinocultores de leite, cooperativas de criadores de aves, de suínos e de bovinos de leite, indústria de ração para avicultura e suinocultura e indústrias de insumo para ração animal, sediados em qualquer localidade (exceto para o Distrito Federal, e os Estados da Bahia, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, **Pará**, Piauí, **Rondônia** e Tocantins).

1.3 O produto vinculado à operação deverá ser produzido e estar depositado na Unidade da Federação em que foi arrematado o respectivo lote. O valor do prêmio será calculado de acordo com a região de plantio do produto.

(...)

4.1.1. As cooperativas de produtores rurais, que arrematarem o prêmio ou que fornecerem o produto para o arrematante do prêmio, deverão apresentar declaração emitida pela Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB), comprovando a filiação da cooperativa, ou cópia da ata de fundação da cooperativa e **declaração assinada pelo Conselho de Administração da Cooperativa, com nome, matrícula e data de filiação de todos os cooperados ativos. A data de entrega será no momento da comprovação.**

(...)

– **Incluir os subitens 4.4.1 e 4.5.1.**

4.4.1. As cooperativas poderão apresentar documentação emitida tanto pela sua unidade central (matriz) quanto pelas suas filiais, independentemente do CNPJ que consta do DCO, desde que ambas estejam situadas na mesma Unidade da Federação e que apresentem as Notas Fiscais de Transferência entre as unidades, com data de emissão após a realização do Leilão objeto deste Aviso. Nos Estados onde houver divisão por regiões, as cooperativas deverão arrematar os lotes de acordo com a região de plantio de seus cooperados.

(...)

4.5.1. O participante deverá apresentar, juntamente com os demais documentos que comprovam a operação, Declaração emitida pelo armazém, conforme Anexo VI deste Aviso, confirmando o depósito do produto.

(...)

8.2. O arrematante terá que formalizar a operação, no prazo estabelecido no subitem 8.1, enviando à Superintendência Regional da Conab (Anexo II), que jurisdiciona o município de plantio do produto objeto do arremate, **os documentos abaixo para autenticação pela Conab e aposição de carimbo, registrando que a operação é objeto de subvenção econômica do Governo Federal via PEP:**

8.2.1. Nota Fiscal de Venda emitida pelo produtor rural ou sua cooperativa ou, a Nota Fiscal de Entrada emitida pelo arrematante, cuja data de emissão deverá ser igual ou posterior a data do pagamento;

(...)

8.2.3. Original da declaração constante do Anexo III ou IV e **VI (Declaração do Armazenador)**;

(...)

8.5. A Superintendência Regional da Conab só formalizará operação após a verificação de que o armazém em que se encontra depositado o produto está cadastrado na Conab, **e verificação das informações fornecidas por meio da Declaração do Armazenador (Anexo VI)**. Caso o armazém não esteja cadastrado a operação não terá prosseguimento e será cancelada pela não formalização.

(...)

9.4. Deverá ser entregue a cópia de toda a documentação abaixo exigida, acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pela Conab **e aposição de carimbo, registrando que a operação é objeto de subvenção econômica do Governo via PEP.**

(...)

– Os números dos subitens 9.6.3, 9.6.3.1, 9.6.4 a 9.6.8 ficam alterados para 9.6.4, 9.6.4.1, 9.6.5 a 9.6.9 respectivamente. A redação do subitem 9.6.3 será conforme abaixo:

9.6.3. Nota Fiscal de Exportação do milho em grãos emitida pelo comerciante que estiver sediado fora da UF de plantio do produto, com data igual ou posterior a Nota Fiscal prevista no subitem 9.6.1., contendo os carimbos dos postos fiscais de origem e destino (quando for o caso), quando se tratar de Transporte Rodoviário, e o número do DCO.

(...)

– **Solicitamos incluir o subitem 9.6.10**

9.6.10. Cópia do Registro de Exportação, quando se tratar de transporte aquaviário ou Cópia do Certificado de Depósito Alfandegário – CDA, quando for o caso.

(...)

– **Solicitamos incluir o subitem 9.11**

9.11. Deverá ser entregue na Superintendência Regional onde a operação for comprovada, cópia, sem necessidade de autenticação, das Declarações, Anexos IV e V, exigidas no subitem 8.2.3, quando da formalização.

(...)

– **No Anexo I, considerar a seguinte alteração:**

1. RELAÇÃO DE LOTES:

Nº LOTE	UF/ORIGEM/ PRODUTO	REGIÃO DE DESTINO	PRÊMIO	QUANTIDADE (Kg)
1	DISTRITO FEDERAL / GOIÁS	Qualquer localidade, exceto para o Distrito Federal, e os Estados da Bahia, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará , Piauí, Rondônia e Tocantins	0,036	80.000.000
2	MATO GROSSO (REGIÃO I - NORTE)		0,091	60.000.000
3	MATO GROSSO (REGIÃO II – MÉDIO NORTE)		0,081	200.000.000
4	MATO GROSSO (REGIÃO III - SUL)		0,071	60.000.000
5	MATO GROSSO DO SUL		0,046	100.000.000
TOTAL				500.000.000

– **No Anexo II, considerar a seguinte alteração:**

Superintendência Regional de São Paulo (SÃO PAULO)

Alameda Campinas, 433 - Térreo, 2º.3º. 4º. e 5º andares -Jardim Paulista

Cep: 01.404-901 – São Paulo / SP

Fone: (11)3264-4860

Fax: (11)3264-4833

sp.sureg@conab.gov.br

- No Anexo IV, considerar as seguintes alterações:

DECLARAÇÃO DO PRODUTOR RURAL

Eu..... (nome), CPF ou CNPJ nº....., declaro que o produto do objeto da operação de Pep de MILHO EM GRÃOS, DCO nº, pertence à minha produção, perfazendo uma área plantada no total deha, correspondente akg, localizado no município de-UF....., fazenda, **(endereço completo)**, que se encontra depositado no Armazém, endereço, CDA nº

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

.....
(assinatura do produtor com firma reconhecida)

.....
(Atestado pela Associação dos Produtores de Soja do Estado de Mato Grosso - APROSOJA, Sindicatos de Produtores Rurais do Estado de Mato Grosso, Sindicato de Produtores Rurais filiados à Federação da Agricultura e Pecuária de Goiás – FAEG, ou Federação de Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso do Sul)

Observação: a área plantada a ser declarada deverá ser o total plantado e não somente o comercializado.

O endereço fornecido da propriedade deverá possibilitar a sua localização pelos Fiscais desta Companhia.

– No Anexo V, considerar as seguintes alterações:

DECLARAÇÃO DE COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS

.....(nome a cooperativa), CNPJ nº....., declaro que o produto do objeto da operação Pep de MILHO EM GRÃOS, pertence à produção dos meus cooperados ativos, perfazendo um total de(somatório)ha de área plantada, correspondente a(somatório)kg, conforme relação abaixo. **DCO nº**

NOME DO PRODUTOR	CPF	ÁREA PLANTADA (ha)	PRODUÇÃO (kg)	QUANTIDADE (kg) (**)	ENDEREÇO / MUNICÍPIO / UF (*)	Banco	Agência	Conta Corrente	Agência (***) (Ordem de Pagamento)

(*) endereço completo da área de produção, objeto do DCO, **que deverá possibilitar a sua localização pelos Fiscais desta Companhia.**

(**) quantidade de produto que o cooperado forneceu.

(***) Agência do Banco do Brasil para emissão da Ordem de Pagamento que deverá ser indicada somente quando o cooperado não tiver conta corrente.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

.....
(assinatura da cooperativa, com firma reconhecida)

OBS.: Os campos Quantidade, Banco, Agência, Conta Corrente e Agência (Ordem de Pagamento), somente deverão ser preenchidos quando a cooperativa for arrematante do prêmio.

- incluir o Anexo VI, conforme modelo abaixo:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO ARMAZENADOR

.....(nome do armazém), CNPJ nº....., declaro que o produto do objeto da operação Pep de MILHO EM GRÃOS, foi armazenado em nossa unidade localizada no endereço (endereço completo)....., no quantitativo total dekg.

DCO nº

obs.: Quando o produto estiver depositado no armazém, cadastrado na Conab, do próprio arrematante, a declaração acima deverá ser preenchida em seu nome.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

.....
(assinatura do armazenador, com firma reconhecida)

JOÃO PAULO DE MORAES FILHO
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS
SUPERINTENDENTE

ROGÉRIO COLOMBINI
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO
DIRETOR